



EDITAL CONJUNTO PROEX/PROPPG Nº 05/2026

CHAMADA INTERNA PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE CURSOS DE FORMAÇÃO A SEREM ENCAMINHADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (SECADI/MEC)

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, em observância ao art. 207 da Constituição Federal de 1988, que assegura às universidades autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, bem como o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; em conformidade com a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e com a Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação); em consonância com a Resolução CNE/CES nº 7/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira; em alinhamento ao Plano de Desenvolvimento Institucional da UFSB; e considerando o disposto no Ofício nº 320/2026/GABSECADI/SECADI-MEC (SEI nº 6584507), que encaminha cartas-convite para apresentação de propostas de cursos de formação a serem ofertados no exercício de 2026, bem como na Portaria MEC nº 10, de 18 de fevereiro de 2026, que estabelece critérios, contrapartidas e indicadores de monitoramento para o apoio técnico e financeiro, tornam público o presente Edital Conjunto para seleção interna de propostas de cursos de formação inicial e/ou continuada, nos termos a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção interna de propostas institucionais de cursos de formação a serem submetidas às cartas-convite da SECADI/MEC, com vistas à apresentação de propostas de cursos de formação de professores e/ou gestores da Rede Pública de Educação, a serem ofertados no ano de 2026.

1.2. Constitui etapa interna obrigatória de qualificação técnica e de validação institucional das propostas antes do encaminhamento ao Ministério da Educação.

1.3. O Edital visa fortalecer a indissociabilidade entre extensão, pesquisa e pós-graduação, promovendo a articulação acadêmica e o impacto territorial.

1.4. As propostas de cursos de formação deverão, obrigatoriamente, estar alinhadas a uma das áreas temáticas contempladas pelas cartas-convite da SECADI/MEC, a saber:

- I. [Educação para as Relações Étnico-Raciais \(Carta Convite- clique para acessar\)](#): cursos de extensão e/ou aperfeiçoamento, proposta com experiência prévia na formação de professores da educação básica em temas relacionados à diversidade, equidade e inclusão;
- II. [Educação Escolar Quilombola \(Carta Convite- clique para acessar\)](#): Formação continuada — aperfeiçoamento e especialização — nas modalidades presencial, semipresencial ou a distância, bem como atividades de extensão universitária, Centros de Formação em Educação Quilombola e Centros de Referência em Educação Popular. Essas ações são voltadas a professores, gestores e demais profissionais da Rede Pública de Educação Básica, além de agentes da PNEERQ, que atuam no âmbito da educação escolar quilombola;
- III. [Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas \(Carta convite- clique para acessar\)](#): cursos de formação continuada na modalidade de aperfeiçoamento. Apoio técnico, formativo e operacional no âmbito do Programa Escola que Protege, com foco no fortalecimento das estratégias de prevenção das violências, promoção da convivência escolar e disseminação das Práticas Restaurativas na educação.
- IV. [Educação Bilíngue de Surdos \(Carta convite- clique para acessar\)](#): formação continuada, nas modalidades presencial e a distância, voltados a professores e/ou profissionais que possuem vínculos com a Rede Pública de Ensino da Educação Básica, que atuam no âmbito da modalidade escolar Educação Bilíngue de Surdos que atuam com os estudantes PAEBs;
- V. [Educação do Campo \(Carta convite- clique para acessar\)](#): implementação do Programa Escola da Terra, com oferta de Curso de Aperfeiçoamento e/ou Curso de Especialização em Educação do Campo para professores, coordenadores pedagógicos e tutores, em formato presencial em regime de alternância, realizadas com recursos de custeio descentralizados pelo MEC e a partir da assinatura de termo de compromisso no SISFOR/SIMEC;
- VI. [Educação Especial na Perspectiva Inclusiva \(Carta convite- clique para acessar\)](#): cursos de formação continuada nas modalidades presencial, a distância e semipresencial voltados aos profissionais da educação básica da Rede Pública de Educação que atuam com o Público da Educação Especial Inclusiva.
- VII. [Políticas Educacionais em Direitos Humanos \(Carta convite- clique para acessar\)](#): curso de formação continuada na perspectiva da Educação em Direitos Humanos, nas modalidades presencial, semipresencial ou a distância, voltados a profissionais da educação e que tratem de, pelo menos, um dos seguintes temas: fundamentos da Educação em Direitos Humanos e cultura de paz nas escolas; direitos de crianças e adolescentes; direitos de meninas e mulheres; direitos de pessoas LGBTQIA+; direitos de migrantes, refugiados e apátridas; direitos da população em

situação de rua; violência sexual contra crianças e adolescentes; trabalho infantil; gênero e diversidade sexual; proteção e defesa de profissionais da educação; memória, verdade e justiça;

- VIII. [Políticas Educacionais para as Juventudes \(Carta convite- clique para acessar\)](#): até dois cursos de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 60 horas, propostas de curso de formação, voltados para profissionais e estudantes da educação básica, na perspectiva da participação, protagonismo juvenil, culturas juvenis e formação cidadã;
- IX. [Educação Ambiental \(Carta convite- clique para acessar\)](#): até dois cursos de extensão ou aperfeiçoamento, proponente com experiência em educação ambiental escolar, para a oferta de ações de formação continuada, na modalidade a distância, voltadas ao fortalecimento da Política Nacional de Educação Ambiental Escolar (PNEAE).
- X. Ação Saberes Indígenas na Escola: até duas propostas de curso de extensão e/ou aperfeiçoamento - No exercício de 2026, as 51 instituições que atualmente compõem a Rede de Colaboração da Ação Saberes Indígenas na Escola – ReCo -ASIE ficam habilitadas à apresentação de propostas.

2. DA NATUREZA DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão configurar-se como **ações de extensão universitária** - articuladas, quando pertinente, a atividades de pesquisa e a Programas de Pós-Graduação, ou como cursos de especialização (lato sensu), cursos de formação inicial e continuada, cursos de aperfeiçoamento, cursos de atualização e demais ações, devendo observar integralmente as orientações específicas constantes na respectiva carta-convite da área temática da SECADI/MEC à qual estejam vinculadas. As especificidades encontram-se descritas nas cartas-convite das diferentes áreas da SECADI (em Anexo) e contêm orientações quanto aos objetivos, ao público-alvo e aos procedimentos para a apresentação das propostas.

2.2. Deverão demonstrar relevância social, impacto territorial e potencial de produção e difusão de conhecimento.

2.3. As propostas que impliquem a criação de curso de especialização ou de aperfeiçoamento deverão atender integralmente ao disposto na Resolução nº 23/2019 da UFSB, que estabelece o Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação, bem como às demais normas institucionais e à legislação vigente.

3. DOS PROPONENTES

3.1. Poderão submeter propostas: docentes do quadro permanente da UFSB; docentes vinculados a programas de pós-graduação; técnicos(as)-administrativos(as) em educação com nível superior, em parceria com docente responsável; grupos de pesquisa certificados; e programas ou projetos institucionais formalmente registrados.

3.2. A coordenação geral deverá manter vínculo ativo com a UFSB durante todo o período de execução.

4. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá conter estrutura e organização conforme **a carta convite da área/SECADI/MEC**, e atender com descrição detalhada aos seguintes itens:

- I. Identificação da equipe executora;
- II. vinculação à Unidade Acadêmica e, quando aplicável, ao Programa de Pós-Graduação;
- III. justificativa com alinhamento explícito à carta-convite correspondente;
- IV. fundamentação teórica e normativa;
- V. objetivos;
- VI. descrição do público-alvo;
- VII. metodologia;
- VIII. carga horária e cronograma;
- IX. estrutura curricular (para cursos de especialização);
- X. plano de ação detalhado, conforme orientações da carta-convite;
- XI. plano de aplicação de recursos, quando previsto;
- XII. Indicadores de monitoramento e avaliação;
- XIII. estratégias de produção e difusão de resultados acadêmicos e técnicos.

4.2. As propostas deverão observar integralmente os critérios, contrapartidas e os indicadores estabelecidos na Portaria MEC nº 10/2026.

5. DA SUBMISSÃO

5.1. A submissão deverá ocorrer exclusivamente por meio de processo eletrônico, no **link: <https://forms.gle/915HwZaMctk4rawz9>**, que será direcionado conjuntamente à PROEX e à PROPPG.

5.2. O prazo final para a submissão interna das propostas será **04 de março de 2026, até as 23h59** e o prazo final para submissão à SECADI pela UFSB será **06 de março de 2026**.

5.3. O processo deverá conter: o projeto completo em formato PDF; declaração de anuência da Unidade Acadêmica; declaração de ciência do Programa de Pós-Graduação quando houver vinculação; currículo Lattes da coordenação; e os demais documentos e informações exigidos na carta-convite correspondente.

5.4. As propostas enviadas fora do prazo serão desclassificadas.

6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1. As propostas serão avaliadas por Comissão Conjunta designada por Portaria da PROEX e da PROPPG.

6.2. A avaliação considerará: a adequação às cartas-convite; o mérito técnico-científico e pedagógico; a integração entre extensão e pesquisa; a articulação com Programas de Pós-Graduação; a consistência metodológica; a viabilidade técnica e orçamentária; a conformidade com as normas institucionais e com a legislação vigente; o impacto social e territorial; e o potencial de geração de conhecimento.

6.3. Poderão ser solicitadas diligências e ajustes técnicos antes do encaminhamento ao MEC.

7. DAS COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS

7.1. Compete à PROEX coordenar a chamada interna, avaliar a aderência extensionista das propostas, consolidar o encaminhamento institucional e acompanhar as ações e os produtos decorrentes da execução.

7.2. Compete à PROPPG avaliar a consistência técnico-científica das propostas, verificar a articulação com programas de pós-graduação e acompanhar os produtos acadêmicos decorrentes da execução.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O processo seletivo interno obedecerá ao seguinte cronograma:

- I. Publicação do Edital interno da UFSB: 25/02/2026;
- II. Prazo final para a submissão interna das propostas: 04 de março de 2026, até as 23h59;
- III. Análise das propostas aprovadas: 05 de março de 2026;
- IV. Divulgação do resultado interno das propostas aprovadas: 06 de março de 2026;
- V. Submissão das propostas à SECADI/MEC pelo UFSB: até 06 de março de 2026, por e-mail institucional, conforme orientações constantes no Ofício nº 320/2026/GABSECADI/SECADI-MEC.

8.2. O cronograma poderá ser ajustado por ato conjunto da PROEX e da PROPPG, caso necessário.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO

9.1. A aprovação interna não implica garantia de financiamento.

9.2. A execução dependerá da aprovação final pelo Ministério da Educação e da formalização de instrumento jurídico específico, como Termo de Execução Descentralizada (TED) ou equivalente.

9.3. Após análise da SECADI e aprovação técnica, o projeto/proposta deverá, obrigatoriamente, ser validado pela instituição proponente, por meio da assinatura da dirigente máxima, e terá como base o resultado deste edital.

9.4. A coordenação (proponente) será responsável pela execução acadêmica e administrativa, pela prestação de contas.

10. DOS CADASTROS, REGISTROS E CERTIFICAÇÃO

10.1. As propostas submetidas e aprovadas no âmbito deste Edital, que venham a ser contempladas pelo Ministério da Educação e entrem em fase de execução, deverão observar integralmente o regramento institucional da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB).

10.2. A execução das ações deverá atender às normas institucionais relativas: ao cadastro prévio da ação nos sistemas oficiais de extensão e/ou pesquisa; ao registro formal da equipe executora e dos(as) participantes; e à vinculação à respectiva Unidade Acadêmica e, quando aplicável, ao Programa de Pós-Graduação correspondente.

10.3. Deverá ser assegurada a regular tramitação processual por meio do SEI/UFSB, bem como o cumprimento dos procedimentos administrativos, acadêmicos e financeiros estabelecidos pelas Pró-Reitorias competentes.

10.4. A emissão de certificados somente poderá ocorrer por meio dos sistemas oficiais da UFSB, após: o registro regular da ação; o cumprimento integral da carga horária prevista; e a entrega e validação dos relatórios acadêmicos e financeiros exigidos.

10.5. O descumprimento das normas institucionais poderá implicar a suspensão da execução, impedimento de certificação e responsabilização administrativa da coordenação, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A submissão da proposta implica ciência e concordância integral com este Edital e com as cartas-convite da SECADI/MEC.

11.2. O proponente deve ter total conhecimento do Ofício nº 320/2026/GABSECADI/SECADI-MEC e das cartas-convite da SECADI/MEC.



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA – UFSC
PRÓ- REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEX

11.3. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela PROEX e PROPPG, observada a legislação vigente.

11.4. Esta chamada entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 25 de fevereiro de 2026.


Profa. Dra. Graziely Faccin Borges
Pró-Reitora de Extensão e Cultura - UFSC

Prof. Dr. Nadson Ressye Simoes da Silva
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação- UFSC